

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.000069/2022-86

**Unidade Gestora:** 393028

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO  
AO CONTRATO Nº 00279/2022 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA  
FROTA DA SRE - PR, QUE FAZEM  
ENTRE SI O DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES, POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
DNIT NO ESTADO DO PARANÁ E A  
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

### O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- **DNIT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional, **HELIOS GOMES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 402\*\*\*\*-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.\*\*\*.\*\*\*-49, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 570, de 16/06/2023, publicada no DOU de 28/06/2023, e de outro lado a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba-SP - CEP:06502-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 48.\*\*\*.\*\*0-4, SSP-SP e do CPF nº 371.\*\*\*.\*\*\*-40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N°279/2022, tendo em vista a [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, a Portaria DG/DNIT nº 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT nº 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, a Portaria DG/DNIT nº 224, de 15/01/2020,

pub. D.O.U. de 16/01/2020, a Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº N° 00101/2022 (Processo nº 50609.000069/2022-86), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor de dois itens do Contrato, sendo o primeiro "Peças para veículos" e o segundo "Serviços para veículos", conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT/ CATSER	Valor Inicial	Percentual de Acréscimo	Valor Atualizado	Valor do Acréscimo
Peças para veículos	18856	<b>R\$138.840,34</b> (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)	<b>25%</b>	<b>R\$173.550,43</b> (cento e setenta e três mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos)	<b>R\$34.710,09</b> (trinta e quatro mil setecentos e dez reais e nove centavos)
Serviços para veículos	3565	<b>R\$34.331,82</b> (trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)	<b>25%</b>	<b>R\$42.914,78</b> (quarenta e dois mil novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos)	<b>R\$8.582,96</b> (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
Valor Total do Acréscimo					<b>R\$43.293,05</b> (quarenta e três mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima Quarta do Contrato N°279/2022.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de acréscimo, o valor total estimado do contrato, para o prazo da 20 (vinte) meses, passará de R\$650.473,53 (seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) para R\$693.766,58 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 01/08/2023.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$34.688,33 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$43.293,05 (quarenta e três mil duzentos e noventa e três reais e cinco centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393028/39252 - Superintendência Reg. no Estado PR - DNIT; Natureza de Despesa nº33903039 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS) e 33903919 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS).

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram solicitadas Notas de Empenho no valor de R\$30.923,61 (trinta mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) e foram emitidas as Notas de Empenho nº 2023NE000014 e nº 2023NE000015, datadas de 26/07/2023, respectivamente nos valores de R\$24.792,92 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) e R\$6.130,68 (seis mil cento e trinta reais e sessenta e oito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

<b>Período de Execução (para o exercício subsequente)</b>	<b>Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b>
01/01/2024 a 28/02/2024	R\$12.369,44 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 04/08/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15273912** e o código CRC **D07C9202**.

**Referência:** Processo nº 50609.000069/2022-86

SEI nº 15273912



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500  
CEP 82.800-000  
Curitiba/PR |